



EDITAL 04/2014

Seleção Pública para provimento do emprego público Agente de Combate a Endemias I, da Carreira dos Servidores da Saúde do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Marcio Araujo de Lacerda, torno público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para a Seleção Pública para provimento do emprego público AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS I, nos termos da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, Lei Municipal n.º 9.490, de 14 de janeiro de 2008, Decreto Municipal n.º 13.090, de 17 de março de 2008, Lei Municipal n.º 10.764 de 02 de outubro de 2014, Decreto Municipal n.º 15.352 de 21 de outubro de 2013 e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será realizada pela Fundação Guimarães Rosa - FGR, localizada à Rua Paraíba n.º 1441, 8º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141. Belo Horizonte, MG, endereço eletrônico www.fgr.org.br, e-mail concursos@fgr.org.br em todas as suas etapas, e visa ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I e as futuras vagas do quadro de pessoal, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública, instituída pela Portaria SMARH 002/2013, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 13/04/2014 e alterada pelas Portarias SMARH 010/2013, 018/2013 e 023/2013 publicadas em 31/08/2013, 16/11/2013 e 07/12/2013, respectivamente, acompanhará toda a execução da seleção.

1.2. A seleção pública será realizada em 3(três) etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Teste de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

3ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

1.3. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do Edital 04/2014 – Agente de Combate a Endemias I – PBH, no período compreendido entre 09h00 do dia 02 de fevereiro de 2015 e 14h00 do dia 13 de março de 2015, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.3.1. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição e de isenção. Os endereços dos Centros de Inclusão de Digital estão disponíveis no “Portal de Informações e Serviços da PBH” (campo “Concursos”) no endereço eletrônico <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>.

1.4. A habilitação exigida, o total de vagas, a jornada de trabalho, a remuneração inicial e a taxa de inscrição estão estabelecidos no ANEXO I, que integra este Edital.

1.5. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha estão dispostos no ANEXO II, a bibliografia sugerida para o Curso Introdutório de Formação Inicial consta no ANEXO III, a Descrição do Teste de Capacidade Física está disposta no ANEXO IV, os Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais constam no ANEXO V, o modelo de Atestado Médico para o Teste de Capacidade Física consta no ANEXO VI, e a Declaração de Hipossuficiência Financeira no ANEXO VII.

1.6. Os candidatos aprovados na seleção pública regida por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado pelas Leis Federais n.ºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

1.7. Aplica-se aos ocupantes do emprego público Agente de Combate a Endemias I, no que for compatível com o regramento da CLT, o regime disciplinar previsto na Lei Municipal n.º 7.169/96, competindo à Corregedoria Geral do Município coordenar e executar as atividades relativas à disciplina destes empregados públicos.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

2.1. **Agente de Combate a Endemias I** - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de



infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado, quando convocado, será admitido no emprego público se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado na seleção pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão; salvo se já emancipado;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.º 7.169/96;
- h) Possuir a habilitação exigida para o emprego público, estabelecida conforme ANEXO I;
- i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
- j) Apresentar os seguintes documentos, à época da admissão:
 - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
 - original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
 - original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
 - original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente;
 - declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
 - original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, luz ou telefone);
 - cópia simples autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme nível de escolaridade estabelecida no ANEXO I;
 - Laudo de Saúde Ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo Órgão Municipal competente;
 - Manifestação favorável do Município de Belo Horizonte, mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no “Boletim de Funções e Atividades – BFA”; e
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia simples da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- k) Apresentar, à época da admissão, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:
 - Cônjuge:



- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- Filhos:
- original e cópia simples da certidão de nascimento;
 - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.
- Enteados ou menor sob guarda /tutela
- original e cópia simples da certidão de nascimento;
 - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial.
- Agregados (Pai / Mãe):
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.
- Agregados (Padrasto / Madastra):
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - original e cópia simples da certidão de casamento (Escritura Pública de União Estável).
- 3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documento original ou cópia autenticada.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a admissão do candidato.
- 3.4. Os candidatos aprovados na Seleção Pública terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da convocação no DOM, para entrega obrigatória dos documentos exigidos para a investidura no emprego público. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Gerência de Registro de Pessoal Celetista – GERPC da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Rio Grande do Norte, n.º 694 – sobreloja 01 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, munidos da documentação solicitada.
- 3.5. Para a admissão, o candidato será submetido a exames médicos admissionais realizados pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH.
- 3.5.1. O médico da GSST poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.
- 3.5.2. O médico da GSST emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do emprego público, observada a legislação específica e protocolos internos da GSST.
- 3.5.3. O candidato considerado INAPTO ou que faltar ao exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções da seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, no período compreendido entre 09h00 do dia 02 de fevereiro de 2015 e 14h00 do dia 13 de março de 2015, considerando



como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.2.2. O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.fgr.org.br e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago dentro do prazo estabelecido.

4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 14 de março de 2015.

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato poderá realizar o pagamento, considerando o 1º dia útil subsequente ao feriado.

4.2.4. A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a FGR de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.5. A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária à FGR do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 14 de março de 2015, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.2.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.8. O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante provisório de requerimento de inscrição do candidato nesta seleção pública. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento.

4.2.9. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 13.2.

4.3. O candidato poderá obter o Edital da seleção pública e seus ANEXOS no DOM e nos endereços eletrônicos www.fgr.org.br e <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>.

4.4. A FGR e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5. Não será aceito pedido de inscrição via postal ou via fax, ou ainda via correio eletrônico condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização da seleção pública, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

4.7. Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização da seleção pública, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.7.1. O candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

4.7.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção.

4.7.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente (própria ou de terceiros), e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.7.4. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia do documento de identidade do



candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção, por uma das seguintes formas:

- a) entregue pessoalmente, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida, na Rua Paraíba n.º 1441, 5º Andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141 - Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 4.7.4 deste Edital;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.7.4 deste Edital.

4.7.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref.”. Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 04/2014 – Agente de Combate a Endemias I – PBH, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

4.7.6. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.7.4, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no formulário de restituição.

4.7.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.8. Nos casos de pagamentos feitos em duplicidade, o candidato deverá proceder conforme o subitem 4.7.4, anexando todos os comprovantes dos pagamentos efetuados.

4.9. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e a FGR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou endereço inexistente.

4.10. A listagem dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, afixada nos murais da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde além de disponibilizada no endereço eletrônico www.fgr.org.br, até o dia 27 de março de 2015.

4.11. O candidato cuja inscrição for validada pela FGR deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterá os seguintes dados: o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.11.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico www.fgr.org.br 05 (cinco) dias úteis antes da data da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FGR, através do e-mail concursos@fgr.org.br, por telefone (31) 3263-1615 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141 - Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

4.11.2. É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no CDI.

4.11.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, antes da realização das provas, por meio do endereço eletrônico www.fgr.org.br - “Área do Candidato” - ou ser comunicado à FGR por meio do fax: (31) 3263-1604 ou e-mail concursos@fgr.org.br, até o dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

4.11.3.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.11.3 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.11.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados e confirmados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha de isenção, relativos à condição em que concorre.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 02 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2015, observados os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fgr.org.br, link correspondente à seleção pública da Prefeitura de Belo Horizonte Edital 04/2014 – Agente de Combate a Endemias I – PBH e ler atentamente o Edital;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;
- c) Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;
- d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;



- e) Concluída a inscrição, imprimir e preencher a Declaração de Hipossuficiência, constante do ANEXO VII, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2015, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
- 5.2. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.3. A Declaração de Hipossuficiência deverá ser entregue ou enviada:
- pessoalmente pelo candidato, mediante apresentação de documento de identidade, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida na FGR, situada à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1;
 - via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato endereçado à FGR - Edital 04/2014 - Agente de Combate a Endemias I - PBH, situada à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG. Juntamente com a Declaração de Hipossuficiência deverá conter um a cópia simples do documento de identidade, onde a assinatura da Declaração de Hipossuficiência deverá ser igual a do documento de identidade enviado.
- 5.3.1. Para a validade da Declaração enviada via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.1.
- 5.4. Somente serão aceitas as Declarações:
- enviadas no prazo estabelecido no subitem 5.1;
 - preenchidas integralmente;
 - preenchidas com letra legível;
 - enviadas nas formas definidas no subitem 5.3;
 - assinadas pelo candidato.
- 5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 5.6. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela FGR, que decidirá sobre sua concessão.
- 5.7. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizado no endereço eletrônico www.fgr.org.br, até o dia 20 de fevereiro de 2015.
- 5.8. O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 13, deverá, para efetivar sua inscrição na seleção pública, acessar o endereço eletrônico www.fgr.org.br, e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 4.2. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído da seleção pública.
- 5.9. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.9.1. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito nesta seleção pública.
- 5.10. O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha de Inscrição e da Declaração de Hipossuficiência, através da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.fgr.org.br.
- 5.10.1. O modelo da Declaração de Hipossuficiência consta do ANEXO VII.
- ## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 6.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.1.1. O candidato deficiente participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Municipal n.º 6.661, de 14 de junho de 1994.
- 6.1.2. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção pública, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.



6.2. Nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal n.º 6.661, de 14 de junho de 1994, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em decorrência desta seleção pública, serão reservadas aos candidatos com deficiência, até que seja totalmente cumprido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados.

6.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade da seleção pública, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas aos candidatos deficientes aprovados na seleção pública.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no requerimento eletrônico de inscrição, observado o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

6.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) indicar o tipo de deficiência;
- b) informar se necessita de atendimento especial para a realização das provas;
- c) indicar a necessidade especial no campo próprio.

6.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do requerimento eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.5. O candidato com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.

6.5.1. O laudo médico citado no subitem anterior deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.5.2. O Laudo Médico deverá ser entregue, dentro do período das inscrições, das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, na FGR, localizada à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 4.2, deste Edital;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à FGR situada à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.2, deste Edital.

6.5.2.1. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Edital 04/2014 - Agente de Combate a Endemias I - PBH;
- b) referência: LAUDO MÉDICO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato.

6.5.3. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.5.4. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

6.5.5. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no requerimento eletrônico de inscrição, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) entregue fora do prazo definido em Edital;
- b) emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.5; ou
- c) ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens.

6.5.6. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.5.7. Caso a Equipe Multiprofissional verifique que a documentação apresentada está de acordo com a legislação retro-citada, o candidato será considerado inscrito como deficiente. Em caso negativo, a inscrição como candidato com deficiência será indeferida e o candidato será considerado na seleção pública como candidato às vagas de ampla concorrência.

6.5.8. O resultado da análise da Equipe Multiprofissional será publicado no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizado no endereço eletrônico www.fgr.org.br.



6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 7, indicando as condições de que necessita, nos termos previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

6.6.1. A realização de provas com atendimento especial solicitado pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FGR.

6.6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/99, até o término do período das inscrições.

6.7. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. A primeira convocação de candidato com deficiência, classificado na seleção pública, dar-se-á para preenchimento da 10ª (décima) vaga relativa ao emprego público de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 20ª (vigésima) vaga, 30ª (trigésima) vaga e assim, sucessivamente, durante o prazo de validade da seleção pública, até a ocupação efetiva do quantitativo de vagas ofertadas, obedecidas as respectivas ordens de classificação e o disposto no subitem 6.2.

6.9. Para admissão, os candidatos convocados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela GSST e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

6.9.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.9.2. O candidato admitido como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público.

6.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção pública ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.fgr.org.br, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.1.1. O candidato que, após o término do prazo de inscrições, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FGR, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

7.1.1.1. Este requerimento deverá ser encaminhado nas formas previstas no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FGR.

7.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3. A documentação citada nos subitens 7.1.1 e 7.2 deverá ser:

- a) protocolada pelo candidato ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida, na FGR localizada à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG, de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), ou
- b) ser postada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FGR, Edital 04/2014 – Agente de Combate a Endemias I – PBH, situada à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data da postagem.

7.3.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3.2. O laudo médico valerá somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.4. O candidato com deficiência deverá requerer atendimentos especiais (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição ou local de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem o atendimento especial não solicitado.



- 7.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem de prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 7.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.
- 7.5.1. Na situação de atendimento especial aonde o candidato terá o auxílio de um fiscal, não poderá a FGR e o Município de Belo Horizonte serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital.
- 7.6.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.6.2. Não haverá compensação do tempo despendido com a amamentação em favor da candidata.
- 7.6.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local desta seleção pública.
- 7.6.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será autorizada pela Coordenação desta seleção pública.
- 7.6.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 7.6.6. A FGR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FGR que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.7. A relação, dos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial indeferido pela FGR será publicada no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizada no endereço eletrônico www.fgr.org.br, até o dia 27 de março de 2015.
- 7.7.1. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 13 e subitens deste Edital.
- 7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. As provas serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 26 de abril de 2015.
- 8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, lápis preto e borracha, e preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 8.2.1. O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, de outro material distinto do constante no subitem anterior desse Edital.
- 8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FGR, informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital.
- 8.4. Será eliminado desta seleção pública, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.5. O tempo permitido para realização das provas será de 3 (três) horas.
- 8.5.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.
- 8.5.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 8.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 8.6.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 8.6.2. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital.
- 8.6.3. É permitido ao candidato realizar anotações das informações relativas às suas respostas na Folha de Anotação das Respostas, disponibilizada na última página do caderno de questão e que será destacada tão somente pelo fiscal responsável pela sala de prova, no ato da entrega da Folha de Resposta.
- 8.7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FGR.
- 8.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira



de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

8.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.9. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Resposta, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu nesta seleção pública, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 8.8 deste Edital.

8.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.12. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

8.13. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.14. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização desta seleção pública vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.15. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.

8.16. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

8.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FGR nem o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.17.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.17.2. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FGR, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

8.18. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de Sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.

8.18.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

8.18.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.18.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.

8.18.4. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

8.18.5. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou assinada, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.19. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado desta seleção pública o candidato ausente por qualquer motivo.

8.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGR, observado o previsto no subitem 7.6.4 deste Edital.

8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.



8.23. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGR durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) faltar a qualquer prova, independentemente do motivo, observado o disposto no subitem 8.19 deste Edital;
- b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio;
- f) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção ;
- g) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- h) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- i) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- j) fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da FGR;
- k) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local da seleção ;
- l) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
- m) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela FGR;
- n) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
- o) retirar-se ou ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
- p) fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital;
- q) se recusar a submeter-se a detector de metais;
- r) incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.

8.25. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.24 deste Edital, a FGR lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão da seleção pública, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A seleção pública constará de 3 (três) etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Teste de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

3ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

9.2. Etapa I - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas uma será correta.

9.2.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla escolha conterà 35 (trinta e cinco) questões e será dividida em duas partes:

1ª parte: 10 (dez) questões de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

2ª parte: 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.



Disciplina	N.º de Questões	Peso	Pontuação
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	10	2	20
Conhecimentos Específicos	25	2	50
Subtotal	35	-	70

9.2.2 O candidato deverá obter, no mínimo, 6 (seis) acertos na 1ª parte da prova (questões de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública) e no mínimo, 15 (quinze) acertos na 2ª parte da prova (questões de Conhecimentos Específicos).

9.3. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizados no endereço eletrônico www.fgr.org.br, na data provável de 28 de abril de 2015.

9.4. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgr.org.br no dia 28 de abril de 2015.

10. Etapa II - DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

10.1. Serão convocados para o Teste de Capacidade Física os primeiros 1.400 (um mil e quatrocentos) candidatos APROVADOS na Etapa I, observadas as exigências do subitem 9.2.2, respeitando os candidatos empatados na última posição do resultado da prova objetiva de múltipla escolha, através de publicação no DOM e disponibilizado no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

10.2. O candidato após o Teste de Capacidade Física, será considerado APTO ou INAPTO.

10.3. Os candidatos deverão apresentar-se para o Teste de Capacidade Física munidos de:

- documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação e o Cartão de Informação que estará disponível no endereço eletrônico www.fgr.org.br.
- atestado médico, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, a ser submetido ao Teste de Capacidade Física.
- Cópia simples do Documento de Identidade, utilizado para efetuar inscrição no concurso.

10.4. Somente será submetido ao Teste de Capacidade Física o candidato que estiver de posse do atestado médico original mencionado no subitem 10.3, alínea b, em papel timbrado e com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 20 (vinte) dias da realização do Teste de Capacidade Física;

10.5. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos subitens 10.3 e 10.4.

10.6. Os procedimentos para a realização do Teste de Capacidade Física estão especificados no ANEXO IV deste Edital.

10.7. O Teste de Capacidade Física será realizado em Belo Horizonte, em dia, local e horário a serem divulgados no DOM e disponibilizados no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

10.8. A identificação correta do local de aplicação do Teste de Capacidade Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será realizado o Teste de Capacidade Física fora do local, data e horário determinados.

10.9. Para o Teste de Capacidade Física o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.

10.10. O Teste de Capacidade Física será realizado por profissionais de Educação Física.

10.11. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

10.12. Não será admitido o auxílio de terceiros para a realização de qualquer dos testes de Capacidade Física.

10.13. O candidato convocado para prestar o Teste de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-lo integralmente na data estipulada, será eliminado da seleção pública.

10.14. O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes de Capacidade Física estará eliminado, após recursos interpostos contra esta decisão.

10.15. A FGR e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH não se responsabilizam por acidentes que porventura ocorram com o candidato durante a execução dos Testes de Capacidade Física, porém a FGR manterá no local uma equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

10.16. Será eliminado do Teste de Capacidade Física o candidato que:



- a) deixar o local durante a realização do Teste de Capacidade Física sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores da seleção;
- c) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização do Teste de Capacidade Física;
- d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução do Teste de Capacidade Física;
- e) deixar de atender às normas e orientações constantes deste Edital ou expedidas pelos organizadores da seleção.

10.17. Os resultados oficiais do Teste de Capacidade Física serão publicados no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizados no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

11. Etapa III – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no DOM e disponibilizados no endereço eletrônico www.fgr.org.br, os APROVADOS na Etapa II, até o limite de 1200 (mil e duzentos) candidatos e respeitados os candidatos empatados na última posição.

11.2. O Curso terá a duração de 1 (um) dia, com carga horária de 8 (oito) horas/dia. A grade e a carga horária para o curso seguirão a matriz curricular descrita no QUADRO II.

QUADRO II		
Modulação	Disciplina	Carga Horária*
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS)	Organização e Princípios do SUS: Base legal	3 (três) horas
	Controle Social do SUS	
Programa de Saúde da Família no Brasil e em Belo Horizonte		2 (duas) horas
Atribuições do Agente Comunitário de Saúde		2 (duas) horas
Avaliação final		1 (uma) hora

* Haverá intervalo de 15 (quinze) minutos nos períodos da manhã e tarde.

11.2.1. O candidato ao emprego público Agente de Combate a Endemias I somente será considerado APROVADO se houver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial, o que equivale a 100% (cem por cento) de frequência, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

11.2.2. Será eliminado da seleção pública, na Etapa do Curso Introdutório de Formação Inicial, o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização do Curso sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores e professores do Curso;
- c) deixar de atender às normas e orientações expedidas pelos organizadores e professores durante o Curso Introdutório de Formação Inicial.

11.3. A bibliografia sugerida para o Curso Introdutório de Formação Inicial, consta do ANEXO III.

11.4. Os resultados oficiais do Curso Introdutório de Formação Inicial serão publicados no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizados no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será aprovado e classificado o candidato que tiver sido aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Curso Introdutório de Formação Inicial, além de ter sido considerado APTO no Teste de Capacidade Física.

12.2. A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

12.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.3.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 12.3 e 12.3.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.



12.4. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem todos os requisitos fixados no subitem 12.1, não havendo, sob-hipótese nenhuma, classificação dos mesmos.

12.5. No Resultado Final desta seleção pública, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

12.6. A publicação da classificação final da seleção será feita no DOM e divulgada nos endereços www.fgr.org.br, e www.pbh.gov.br, em 2 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) contra o resultado do Teste de Capacidade Física;
- g) contra o resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial;
- h) contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- i) contra indeferimento da inscrição como candidato deficiente;
- j) contra a exclusão do candidato relativo às declarações e informações descritas no subitem 14.20 deste Edital;

k) contra os procedimentos efetivados pela GSST descritos nos subitens 3.5 e 6.9.1, deste Edital.

13.1.1. Para interposição de recurso previsto na alínea “k”, o candidato convocado deverá protocolar excepcionalmente Processo Administrativo na Gerência de Atendimento ao Servidor situado no endereço: Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, no horário de 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

13.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação dos candidatos inscritos, ainda que ocorra em dia não útil.

13.2.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, além de proceder conforme disposto no subitem 13.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, nas formas definidas no subitem 13.3, ou via fax (31) 3332-1357, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

13.3. Os recursos mencionados no subitem 13.1 e os documentos citados no subitem 13.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados:

- a) via SEDEX/AR ou CARTA/AR, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato endereçado à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG,
- b) protocolados presencialmente ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida, na FGR das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

13.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 13.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico da FGR, www.fgr.org.br:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentarem a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

13.5. Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

13.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via *internet*.
- d) forem interpostos em desacordo com os prazos conforme estabelecido nos subitens 13.1 e 13.2;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

13.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos subitens 13.1 e 13.2 deste Edital.



13.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos www.fgr.org.br e www.pbh.gov.br/dom.

13.10 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 13.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.fgr.org.br na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até a homologação desta seleção pública.

13.11 A decisão de que trata o subitem 13.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.13 Alterado o gabarito oficial pela Banca da seleção pública, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.14 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.12 e 13.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a esta seleção pública serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e no endereço eletrônico da FGR, www.fgr.org.br. Cópias das publicações estarão disponíveis para consulta na Gerência de Atendimento ao Servidor - GEATSE, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2º andar – Belo Horizonte.

14.1.1.1. O Edital da seleção pública será publicado em jornal de grande circulação em Belo Horizonte/ Minas Gerais.

14.1.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom. Cópias das publicações estarão disponíveis para consulta na Gerência de Provimento de Recursos Humanos – GEPRHU da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SMARH.

14.1.1.3. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte ou pelo telefone (31) 3429-0405, para as demais localidades.

14.1.1.4. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, através da “Área do Candidato”.

14.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGR. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.5.1. O subitem anterior não se aplica ao subitem 13.2.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.7.1. A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via Correios.



- 14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGR até o encerramento da seleção pública.
- 14.9. Não serão permitidos ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGR.
- 14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos endereços eletrônicos indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, bem como pelas cópias das publicações disponíveis para consulta na GEATSE, todos os atos e editais referentes a esta seleção pública.
- 14.13. A GEPRHU emitirá certidão de aprovação nesta seleção pública, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 14.14. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Registro de Pessoal Celetista - GERPC, durante o prazo de validade da seleção pública, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
- 14.15. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96.
- 14.16.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Gerência de Provimento de Recursos Humanos, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.
- 14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
- 14.16.3. A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.
- 14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação nesta seleção pública, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 205 da Lei Municipal n.º 7.169/96.
- 14.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a esta seleção pública que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.11.
- 14.19. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a FGR não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias desta seleção pública ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.20. As despesas relativas à participação do candidato nesta seleção pública, tais como: para realização das provas, participação no Curso Introdutório de Formação Inicial, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.21. Será excluído da seleção pública, por ato da FGR, o candidato que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - incorrer nas situações previstas no subitem 8.24,
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção pública;
 - não devolver, integralmente, o material recebido;
 - efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - não atender às determinações regulamentares da FGR, pertinentes à seleção pública.
- 14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da seleção pública.
- 14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.



14.24. A FGR fornecerá comprovante de comparecimento na seleção pública a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

14.25. Após o término da seleção, a FGR encaminhará toda documentação referente a esta seleção pública à SMARH, para arquivamento.

14.25.1. O material referente à seleção pública somente será eliminado após o decurso do prazo legal de 6 (seis) anos, estabelecido no Decreto Municipal n.º 9.223 de 20 de maio de 1997.

14.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo da seleção impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

14.26.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos.

14.26.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado à FGR em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) na FGR - localizada à Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG, no horário de 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 14.25;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FGR – Edital 04/2014 - Agente de Combate a Endemias I - PBH - Rua Paraíba n.º 1441, 8º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141 – , Belo Horizonte, MG . Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.25 deste Edital.

14.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública com anuência da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos do Município de Belo Horizonte /MG, ouvida a FGR, no que couber.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Gleison Pereira de Sousa

Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



ANEXO I
NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Agente de Combate a Endemias I						
Nível de Escolaridade Exigido	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial (a partir de 11/2014)	Número de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos com deficiência	Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental Completo	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	R\$ 1.020,58	345	301	34	R\$ 27,00



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Organização e princípios do SUS: Base legal;
3. Controle Social do SUS;
4. Atenção Básica em Belo Horizonte.
5. Política Nacional de Promoção à Saúde

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Construção da Atenção Básica em Belo Horizonte. In: BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. *A atenção básica de saúde em Belo Horizonte, recomendações para organização local (3ª versão)*. Belo Horizonte, 2006. p.1- 9.
2. BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acessado em: 28/10/14.
3. BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acessado em: 28/10/14.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. *O ABC do SUS, doutrinas e princípios*. Brasília, 1990.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde*. 3ª Edição. Brasília, 2010.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. *Cartilha Entendendo o SUS*. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=136>. Acessado em: 28/10/14.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. *Cartilha da Política Nacional de Humanização*, 2010. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Atribuições do ACE;
2. Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância;
3. Situação epidemiológica em Belo Horizonte;
4. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina.
5. Protocolo de exames de laboratório



6. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
7. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção.
8. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção.
9. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.
10. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos em Belo Horizonte;
11. Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas.
12. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.
13. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Do controle das zoonoses. In: BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. *Código Sanitário Municipal de Belo Horizonte – Volume I – Atualizado janeiro de 1986 a outubro de 2001*. Belo Horizonte. p. 64- 66.
2. BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. Do Controle de Zoonoses – Seção III do Capítulo IV (Das Ações sobre o Meio Ambiente). In: BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. Lei n.º 7.031 de 12 de janeiro de 1996. Dispõe sobre a normatização complementar dos procedimentos relativos à saúde pelo Código Sanitário Municipal e dá outras providências. Disponível em: <<http://cmbhsilinternet.cmbh.mg.gov.br:8080/silinternet/consultaNormas/detalheNorma.do?id=2c907f76166df5df01166e379ea16a48&metodo=detalhar#>>. Acessado em: 28/10/14.
3. BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. Das Disposições Iniciais – Capítulo I da Parte X (Do Controle de Zoonoses). In: BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. Decreto n.º 5.616 de 15 de maio de 1987.
4. BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. Da Captura – Capítulo II da Parte X (Do Controle de Zoonoses). In: BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. Decreto n.º 5.616 de 15 de maio de 1987. Aprova o Regulamento a que se refere o artigo 24 da Lei n.º 4.323, de 13 de janeiro de 1986, que dispõe sobre Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal. Disponível em: <[HTTP://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=DECRETO_MUN_5616DE1987.pdf](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=DECRETO_MUN_5616DE1987.pdf)>. Acessado em: 28/10/14.
5. MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O território na vigilância sanitária. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Textos de vigilância. VISA na atenção básica*. Brasília. p. 42-58. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/pdf/%5b2007%5dvisa_atencao_basica.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Introdução. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. p. 9-10. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Características Epidemiológicas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. p. 11-18. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Aspectos Clínicos e Laboratoriais no Cão. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. p. 26-29. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf>. Acessado em: 28/10/14.



9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Medidas Preventivas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. p. 59-60. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Medidas de Controle. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. p. 61-69. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
11. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. *Boletim da Vigilância em Saúde. Setembro de 2013*. Disponível em: <<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=boletim-vigilancia-em-saude-web.pdf>>. Acessado em: 28/10/14.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Apresentação. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)*. Brasília: FUNASA, 2002. p. 3. Disponível em: <http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd_2002.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Fundamentação. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)*. Brasília: FUNASA, 2002. p. 4. Disponível em: <http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd_2002.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Objetivos. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)*. Brasília: FUNASA, 2002. p. 4. Disponível em: <http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd_2002.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Metas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)*. Brasília: FUNASA, 2002. p. 4. Disponível em: <http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd_2002.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Componentes. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)*. Brasília: FUNASA, 2002. p. 4-12. Disponível em: <http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd_2002.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Atribuições e competências. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)*. Brasília: FUNASA, 2002. p. 12-13. Disponível em: <http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd_2002.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
18. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Histórico da epidemia de dengue em Belo Horizonte. In: *Manual Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 9. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
19. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Noções sobre a transmissão. In: *Manual Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 10. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.



20. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Organização das operações de campo. In: *Manual Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 11-20. Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
21. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Atividades de controle da dengue. In: *Manual Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 20-27. Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
22. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Padronização dos materiais de campo. In: *Manual Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 28. Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
23. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Acompanhamentos das atividades de campo. In: *Manual Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 29-31. Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
24. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de campo. In: http://www.saude.rs.gov.br/upload/1350310970_Guia%20de%20Campo%20Morcegos.pdf *Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 31. Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
25. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Anexos. In: *Manual Técnico – Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no município de Belo Horizonte*, 2009. p. 34-56. Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_dengue_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
26. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Vigilância epidemiológica. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 45-52.
<http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes_dengue.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
27. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Controle vetorial. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 53-94. Disponível em:
<http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes_dengue.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
28. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Boletim da Vigilância em Saúde. Janeiro 2013. . Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=saude&tax=22643&lang=pt_BR&pg=5571&taxp=0&>.
Acessado em: 28/10/14.
29. BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde atualiza situação do vírus chikungunya*. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em:
<<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/svs/noticias-svs/14915-saude-atualiza-situacao-do-virus-chikungunya>>. Acessado em: 28/10/14.
<<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/16/Perguntas-e-Respostas-sobre-Chikungunya.pdf>>.
Acessado em: 28/10/14.



30. BRASIL. Ministério da Saúde. *Doença do vírus Ebola*. Disponível em:
<<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/14166-ebola-perguntas-e-respostas>>. Acessado em: 28/10/14.
31. SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Controle reprodutivo de cães e gatos. In: SÃO PAULO. Instituto Pasteur. *Educação e promoção da saúde no programa de controle da Raiva. Manual Técnico do Instituto Pasteur n.º5*. São Paulo: Instituto Pasteur, 2000. P. 20-23. Disponível em:
<http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/manuais/manual_05.pdf>.
Acessado em: 28/10/14.
32. ALIANÇA INTERNACIONAL PARA CONTROLE DE ANIMAIS DE COMPANHIA – ALIANÇA ICAM. *Guia de Controle Humanitário da População Canina*. Novembro de 2007. Disponível em:
<http://www.icam-coalition.org/downloads/Humane_Dog_Population_Management_Guidance_Portuguese.pdf>.
Acessado em: 28/10/14.
33. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. *Guarda Responsável*. Disponível em:
<portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=cartilha-guarda-responsavel-web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
34. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. *Boletim da Vigilância em Saúde*. Edição 7. Ano 2. Disponível em:
<[Portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=boletim_GVSI_7.pdf](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=boletim_GVSI_7.pdf)>. Acessado em: 28/10/14.
35. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. *Boletim da Vigilância em Saúde*. Edição 8. Ano 2. Disponível em:
<[Portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=boletim_GVSI_8.pdf](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=boletim_GVSI_8.pdf)>. Acessado em: 28/10/14.
36. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência de Vigilância em Saúde e Informação. Gerência de Controle e Zoonoses. *Raiva: Noções básicas e manual de observação domiciliar de animais agressores*. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2009. p. 5-12. Disponível em:
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=manual_raiva_web.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
37. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Apresentação. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 88-89. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>.
Acessado em: 28/10/14.
38. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Agente Etiológico. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 89-90. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>.
Acessado em: 28/10/14.
39. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Reservatórios. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 90. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>.
Acessado em: 28/10/14.
40. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Modo de Transmissão. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 90-91. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>.
Acessado em: 28/10/14.
41. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção e Controle. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 103-106. Disponível em:
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>.



Acessado em: 28/10/14.

42. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 108-109. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

43. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Apresentação. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 113-115. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

44. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acidentes por serpentes não peçonhentas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 121. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

45. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Primeiros socorros ou primeiro atendimento. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 121-122. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

46. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Escorpionismo. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 122-126. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf ou <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

47. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Aranhas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 128-131. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

48. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Primeiros socorros. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 131-132. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

49. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acidentes por Lepidópteros. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 132-134. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

50. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acidentes por Lepidópteros. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 132-134. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

51. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância Epidemiológica. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 135-137. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

52. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Medidas de Controle. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 137-138. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

53. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de



Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 140. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

54. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Apresentação. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 144. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

55. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Agente Etiológico. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 145. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

56. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Reservatório. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 145. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

57. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Modo de Transmissão. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 145. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

58. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Período de Incubação. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 145-146. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

59. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Conduta em caso de possível exposição ao vírus da raiva. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 148-151. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

60. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Medidas de prevenção e controle. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 162. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

61. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atribuições dos Agentes de Controle de Endemias. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em Saúde. Zoonoses* (Cadernos de Atenção Básica n.º 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 163-164. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p2.pdf>. Acessado em: 28/10/14.

62. JARDIM, M. M. A. *Morcegos Urbanos: Sugestões para controle em escolas públicas estaduais de Porto Alegre*. Museu de Ciências Naturais. Fundação de Zoobotânica do Rio Grande do Sul. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/21E79D5E/morcegos_urbanos%20escolas%20rs.pdf >. Acessado em: 06/11/14.

63. BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Controle de Roedores*. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_roedores1.pdf >. Acessado em: 06/11/14.

64. BRASIL. Ministério da Saúde. Roedores sinantrópicos comensais. *Manual de Controle de Roedores*. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. p. 17-21. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_roedores1.pdf >. Acessado em: 06/11/14.

65. BRASIL. Ministério da Saúde. Metodologia de controle. *Manual de Controle de Roedores*. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. p. 67-76, 82-87. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_roedores1.pdf >. Acessado em: 06/11/14.

66. BRASIL. Ministério da Saúde. *Leptospirose – O que saber e o que fazer*. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/leptospirose_oquefazer.pdf>. Acessado em: 28/10/14.



67. BRASIL. Ministério da Saúde. Tipos de controle. *Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança*. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. p. 15-16. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
68. BRASIL. Ministério da Saúde. Uso de inseticidas. *Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança*. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. p. 17-21. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
69. BRASIL. Ministério da Saúde. Regulamentação de transporte de cargas perigosas. *Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança*. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. p. 33-39. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
70. BRASIL. Ministério da Saúde. Equipamento de proteção. *Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança*. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. p. 53-55. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
71. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa de treinamento. *Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança*. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. p. 71. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf>. Acessado em: 28/10/14.
72. CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CEVS RS. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. *Guia de Manejo e Controle de Morcegos: Técnicas de identificação, captura e coleta*. Porto Alegre, 2012. Disponível em <http://www.saude.rs.gov.br/upload/1350310970_Guia%20de%20Campo%20Morcegos.pdf>. Acessado em 17/11/14.

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

1. BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm>. Acessado em: 28/10/14.
2. BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm>. Acessado em: 28/10/14.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. *O ABC do SUS, doutrinas e princípios*. Brasília, 1990.
4. BELO HORIZONTE, Secretária Municipal de saúde. Introdução – Construção da Atenção Básica em Belo Horizonte. *A atenção básica de saúde em Belo Horizonte, recomendações para organização local*. 3ª Versão. Belo Horizonte: 2006. p. 18-26.
5. BELO HORIZONTE, Secretária Municipal de saúde. Processo de trabalho das equipes de saúde da família. *A atenção básica de saúde em Belo Horizonte, recomendações para organização local*. 3ª Versão. Belo Horizonte: 2006. p. 1-11, 15-18.
6. BELO HORIZONTE, Secretária Municipal de saúde. Organização do Processo de Trabalho nos Centros de Saúde. *A atenção básica de saúde em Belo Horizonte, recomendações para organização local*. 3ª Versão. Belo Horizonte: 2006. p. 1-10, 43-44, 49-51, 53-54.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. *O trabalho do Agente Comunitário de Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.886 de 18 de dezembro de 1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família. Brasília, dez. 1997.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011. Estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Brasília, out. 2011.
10. BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 11.507/02 de 10 de julho de 2002. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm#art21>. Acessado em: 28/10/14.

11. BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. *Avanços e Desafios da Atenção Básica à Saúde em Belo Horizonte*. Belo Horizonte, 2008. p 75-81.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

Dinamometria Escapular

- I. Objetivo: avaliar o desempenho dos membros superiores por meio da estabilidade escapular e da força dos membros superiores.
- II. Recursos humanos: 1 (um) aplicador (colaborador).
- III. Recursos materiais: dinamômetro escapular com capacidade de carga de 50 (cinquenta) Kgf.

Procedimentos:

- I. O(A) candidato(a) posicionar-se-á de pé, com os pés afastados, cabeça direcionada para frente, os ombros abduzidos formando um ângulo de 90 (noventa) graus, cotovelos em flexão e antebraços em neutro.
- II. Deverá nesta posição segurar o dinamômetro com as duas mãos ao mesmo tempo, apoiando com todos os dedos, inclusive o polegar (o mostrador do aparelho deverá estar voltado para frente).
- III. Quando o(a) candidato(a) atingir essa posição será solicitado pelo colaborador que o a avaliado execute o movimento em explosão.
- IV. O candidato deverá nesse momento aplicar uma força bilateral de abdução horizontal dos ombros (força de tração para as laterais procurando afastar maximamente uma mão da outra), mantendo os antebraços alinhados.
- V. Não será permitido movimentar o corpo, tirar os pés da posição inicial ou deixar cair os ombros, saindo do ângulo de 90 (noventa) graus de abdução ou mesmo realizar extensões excessivas do tronco.
- VI. Cada candidato(a) terá três tentativas com descanso de 60 (sessenta) segundos entre cada movimento.
- VII. Análise dos resultados: utiliza-se como referência o valor mais elevado das três tentativas.
- VIII. Desempenho mínimo para aprovação: masculino: 25 (vinte e cinco) Kgf / feminino: 20 (vinte) Kgf.

Observação:

- I. Esse teste será realizado, no mínimo, 2 (duas) horas antes da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Dinamometria Dorsal

- I. Objetivo: medir a capacidade de tração da musculatura dorso lombar.
- II. Recursos humanos: 1 aplicador (colaborador).
- III. Recursos materiais: dinamômetro dorsal com capacidade de carga de 200 (duzentos) Kgf.

Procedimentos:

- I. O(a) candidato(a) posicionar-se-á em pé sobre a plataforma do dinamômetro, deixando os joelhos completamente estendidos, o tronco levemente flexionado à frente formando um ângulo de aproximadamente 120 (cento e vinte) graus e a cabeça acompanhando o prolongamento do tronco com o olhar fixo à frente.
- II. O cabo do dinamômetro deverá ser ajustado de acordo com o tamanho do avaliado, de modo que ele possa segurar a barra de apoio mantendo a posição descrita anteriormente. A barra de apoio deverá estar posicionada próxima à altura do joelho do avaliado.
- III. A empunhadura de uma das mãos deverá ser uma dorsal e a outra palmar, à uma distância entre elas igual ao diâmetro bitrocantérico.
- IV. Quando o(a) candidato(a) atingir esta posição, o aplicador (colaborador) solicitará que ele(a) imprima a maior força muscular possível, objetivando estender o tronco como que a retornar à posição ereta, mantendo a posição estendida da coluna lombar.
- V. Não será permitido ao(à) candidato(a) inclinar-se para trás ou realizar qualquer movimento adicional com as pernas e com os braços, como flexão dos joelhos e/ou dos cotovelos, durante a realização das ações musculares de tração lombar.
- VI. O(A) candidato(a) terá três tentativas com descanso de 60 (sessenta) segundos entre cada movimento.
- VII. Análise dos resultados: utiliza-se como referência o valor mais elevado das três tentativas.
- VIII. Desempenho mínimo para aprovação: masculino: 95 (noventa e cinco) Kgf / feminino: 70 (setenta) Kgf.

Teste de corrida de 12 (doze) minutos

- I. Objetivo: avaliar a aptidão aeróbica do candidato.

- II. Recursos humanos: 1 (um) coordenador de prova e colaboradores.
- III. Recursos Materiais: local plano demarcado de forma a permitir ao candidato que acompanhe a sua distância percorrida durante a prova. Recurso de marcação da pista de teste (cones), folha para anotação de dados e cronômetro com precisão de segundos.

Procedimentos:

- I. O(a) candidato(a) deverá no tempo de 12 (doze) minutos deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive, parar e depois prosseguir.
- II. A prova terá início para o candidato quando o coordenador de prova comandar da seguinte forma: **ATENÇÃO!...VAI!** Os colaboradores nesse momento farão o disparo dos cronômetros e o grupo de participantes iniciará o deslocamento válido para o teste.
- III. Classificação de desempenho: para os homens, será considerado APTO àquele que, em 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros. Para as mulheres, a distância mínima percorrida para aprovação será de 1.600 (mil e seiscentos) metros, em igual tempo.
- IV. Não será permitido:
 - a) Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca;
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, finalizados os 12 (doze) minutos, sem liberação da banca;
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
 - d) Repetir o teste.

Orientações pós-teste de corrida:

- I. Aconselhar os avaliados a não correr a última volta com velocidade muito superior à que vinha sendo mantida no decorrer do teste;
- II. Após o término da corrida os avaliados não deverão cessar bruscamente os movimentos, e sim andar ou trotar lentamente, reduzindo o ritmo até pararem.
- III. Os avaliados que terminarem o teste intencionalmente extenuado devem deitar-se por dois ou três minutos, mantendo os membros inferiores em posição elevada e, logo após, levantar-se lentamente e andar;
- IV. Recomenda-se um aquecimento de aproximadamente cinco minutos, mediante exercícios de alongamento da musculatura dos membros inferiores, superiores e tronco.

ANEXO V

PROTOCOLO TÉCNICO PARA EXAME ADMISSIONAL PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

OBJETIVO: Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional para os candidatos ao emprego de ACE e subsídios para o exame médico periódico dos mesmos, considerando as exigências para a execução das tarefas do emprego, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.º 1488, de 11 de fevereiro de 1998 do Conselho Federal de Medicina e o disposto na NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Nota Técnica n.º 165/2008 do Ministério da Saúde.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, urina rotina, TGO, TGP, gama GT, creatinina, acetil colinesterase eritrocitária ou colinesterase plasmática, sendo preferível a acetilcolinesterase eritrocitária.
- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia e conclusão diagnóstica;
- RX total de coluna em AP e perfil, com laudo
- Eletrocardiograma (ECG) se idade maior ou igual a 40 anos
- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho-GSST/SMARH ou médico clínico capacitado sob supervisão do médico do trabalho da GSST/SMARH, ou, no caso de prestação por terceiros, sob supervisão da GSST/SMARH. A Avaliação clínica ocupacional definirá pela aptidão ou inaptidão, seguindo o protocolo específico do emprego.
- Outros exames complementares poderão ser solicitados a critério do médico examinador, para esclarecimentos diagnósticos e/ou melhor fundamentação de sua conclusão quanto a capacidade laborativa do candidato.

Observação: Candidatas grávidas não podem submeter-se ao exame radiológico e não podem trabalhar em contato com os produtos químicos. Neste caso será prorrogada a admissão até o restabelecimento da condição para realização do exame radiológico e do risco para a saúde no contato com produtos químicos.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado APTO.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo três medidas, com intervalo adequado) acima de 160 / 100 mmHg : solicitar RX de tórax, ECG, dosagem creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames.
- Candidato com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg será considerado APTO.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA igual ou acima de 160/110 mmHg e/ou sinais/sintomas de cardiopatia serão avaliados por cardiologista, que emitirá parecer, informando se há restrições para o exercício do emprego.
- Atenção: Nota técnica n.º 165 / 2008 do Ministério da Saúde contra-indica exposição de portadores de cardiopatia a organofosforados.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Serão considerados INAPTOS os candidatos que no momento do exame admissional apresentarem varizes primárias de Grau III e Grau IV, mesmo sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias graus I, II e III, com sinais de insuficiência venosa.
 - São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
 - São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da SMARH, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente, caso estejam em tratamento.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado APTO.
- Não será admitido candidato classificado legalmente como portador de deficiência visual, conforme Decreto 5296/2004 - será considerado INAPTO .
- Candidatos não classificados como portadores deficiência visual, mas com visão corrigida abaixo de 0,6 deverão apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade visual e somente serão considerados aptos se o grau de perda visual não comprometer a execução das tarefas do emprego e não colocar em risco a saúde de terceiros.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl .
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum. Se o valor da segunda dosagem de glicemia for acima de 125 mg/dl, mas os exames de função renal apresentarem normais, o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado. Alterações nos exames de função renal contra-indicam exposição a organofosforado.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender da presença, tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O Candidato que ao exame neurológico apresentar neuropatia sensitivo-motora e autonômica será considerado INAPTO.
- O Candidato insulino dependente será considerado INAPTO.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do quadro funcional da Gerência de Saúde e segurança do Trabalho da SMARH, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências emprego.
- Será considerado INAPTO o candidato que tenha um grau de perda auditiva que prejudique a conversação normal.

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado INAPTO o candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos e articulações e/ou problemas osteomusculares que contra-indiquem pegar peso ou permanecer de pé e andar por período prolongado. Transtornos osteomusculares que impeçam e/ou possam se agravar com o exercício do emprego.

Outros casos considerados INAPTOS:

- Candidatos com níveis de colinesterase ou acetilcolinesterase eritrocitária abaixo dos valores normais;
- Candidatos com problemas hepatocelulares, cardiológicos, respiratórios, portadores de nefropatia, os que façam uso de medicamentos que possam inibir a colinesterase de forma significativa, baixa acuidade visual não passível de correção e que limite a execução das atividades do emprego, doenças que contra indiquem exposição à luz solar, portadores de transtornos da fala e doenças que estejam em atividade e comprometam a capacidade de trabalho do candidato.
- Candidatos com história atual ou pregressa de quadro alérgico, caracterizado principalmente por manifestações urticariformes e broncoespásticas, visto que piretróides e organofosforados podem desencadear processo alérgico.
- Candidatos portadores de Epilepsia.
- Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau e do comprometimento da capacidade laborativa do candidato, na época do exame.

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

Atesto que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar o Teste de Capacidade Física, citado no Edital 04/2014 da seleção pública para o emprego público Agente de Combate a Endemias I, da Carreira dos Servidores da Saúde do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que compreende os seguintes testes: Dinamometria Escapular, Dinamometria Dorsal e Teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

ATESTADO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

Atesto que a Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar o Teste de Capacidade Física, citado no Edital 04/2014 da seleção pública para o emprego público Agente de Combate a Endemias I, da Carreira dos Servidores da Saúde do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que compreende os seguintes testes: Dinamometria Escapular, Dinamometria Dorsal e Teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador do CPF _____.____.____-__, número de inscrição _____, declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição da Seleção Pública da Prefeitura de Belo Horizonte/ MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do item 5 do Edital 04/2014 - Agente de Combate a Endemias I - PBH. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira **responsabilidade** o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura